



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL - COMPRA

PREGÃO ELETRÔNICO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
(Processo Administrativo nº 23508.000124.2022-01)

Torna-se público que o(a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, por meio da Coordenação-Geral de Aquisições -CGAQ, sediada à SAUS QUADRA 2 LOTE 03 bloco E, Edifício Siderbrás Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70.070-906, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/02/2023

Horário: 10:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **Bombas Hidráulicas, motobombas e demais equipamentos para atendimento das necessidades do IFB - Campus Brasília e demais órgãos participantes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 4.1.2. Para os itens 1 a 17, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. **valor unitário e total do item:**
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 01 (um real).**
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
 - 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.7. Supressão.
 - 8.7.1. Supressão.
 - 8.7.2. Supressão
 - 8.7.3. Supressão:
 - 8.7.3.1. Supressão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

8.7.3.2. Supressão

8.7.4. Supressão.

8.7.5. Supressão.

8.7.6. Supressão.

8.7.7. Supressão.

8.7.8. Supressão

- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

- 9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.7. Supressão
- 9.11.8. Supressão.
- 9.11.9. Supressão
- 9.11.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 9.12.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.12.8.** **Supressão.**
- 9.13. Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.13.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.13.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.13.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.13.2.2.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.13.2.3.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.”
- 9.13.2.4.** **Supressão**
- 9.13.3.** comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Passivo Circulante

- 9.13.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5%(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica:

- 9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.14.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.14.2.1. comprovação de fornecimento de bens com características iguais ou similares nos últimos 12 meses.
- 9.14.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. Supressão

- 9.15.1. Supressão
- 9.15.2. Supressão
- 9.15.3. Supressão
- 9.15.4. Supressão ;
- 9.15.5. Supressão
- 9.15.6. Supressão
- 9.15.7. Supressão

9.16. Supressão

- 9.16.1. Supressão
- 9.16.2. Supressão
- 9.16.3. Supressão
- 9.16.4. Supressão
- 9.16.4.1. Supressão
- 9.16.5. Supressão
- 9.16.6. Supressão
- 9.16.7. Supressão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9.16.8. Supressão

- 9.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.24.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*
- 10.1.1.** *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*
 - 10.1.2.** *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*
- 10.2.** *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*
- 10.3.** *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*
- 10.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:
 - 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.6. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.8. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.8.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

21.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: cdli.cbra@ifb.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SGAN, Módulos D, E, F e G - Asa Norte, Brasília - CEP: 70.830-450; setor de Licitações.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cdli.cbra@ifb.edu.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: SGAN, Módulos D, E, F e G - Asa Norte, Brasília - CEP: 70.830-450; setor de Licitações., nos dias úteis, no horário das 09 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 13.1.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
 - 24.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

(documento assinado eletronicamente)

RODRIGO MAIA DIAS LEDO

Ordenador de Despesas

Instituto Federal de Brasília - IFB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRAS)

INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB
PREGÃO Nº 01/2023
(Processo Administrativo n.º 23508.000124.2022-01)

1. DO OBJETO

- 1.1. **Aquisição de Bombas Hidráulicas, motobombas e demais equipamentos para atendimento das necessidades do IFB - Campus Brasília e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

Item	Descrição	Catálogo	GND	Unidade	Quant.	Valor estimado	Valor Total estimado
1	Bomba submersa vibratória. Deve possuir resistência a umidade: IP68; isolamento das bobinas: Classe H; proteção contra choque elétrico: Classe II; dimensões: altura = 290mm / ø 155mm. Deve apresentar, ainda, as seguintes características, vazão: 2.300 litros/hora; altura manométrica: 70m (elevação); frequência: 60Hz; e 1cv de potência.	456193	4490	Unidade	5	R\$ 1.692,98	R\$ 8.464,90
2	Bomba submersa vibratória. Potência 450w. Deve possuir resistência a umidade: IP68; isolamento das bobinas: Classe H; proteção contra choque elétrico: Classe II; dimensões: altura = 290mm / ø 155mm. Deve apresentar, ainda, as seguintes características, vazão: 2.300 litros/hora; altura manométrica: 70m (elevação); frequência: 60Hz; e 3cv de potência.	321348	4490	Unidade	3	R\$ 2.834,64	R\$ 8.503,92
3	Bomba submersa vibratória para poço. Deve possuir potência 320 Watts; resistência a elevação máxima 60 metros; vazão: 1.500 litros/hora; saída ø3/4" polegada. Modelo ANAUGER SAPPO	486403	4490	Unidade	4	R\$ 1.646,41	R\$ 6.585,64
4	Bomba hidráulica, utilização em sistema de recalque, 380v. Características: deve possuir bocais com rosca BSP; caracol da motobomba de ferro fundido GG-20; intermediário de ferro fundido GG-15; rotor de ferro fundido GG-15; selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica; motor elétrico IP-55, 2 Polos, 60 Hz. Potência ¾ c.v.	453545	4490	Unidade	3	R\$ 1.684,98	R\$ 5.054,94



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5	Bomba centrífuga, autoescorvante, com pré-filtro incorporado. Características: Rotação Nominal 3500 rpm; Motor Elétrico, trifásico, 220/380V; Bocais para a tubulação de PVC colável; potência, 3.0 c.v. 380v; vazão 16m3/h	472522	4490	Unidade	5	R\$ 3.689,85	R\$ 18.449,25
6	Bomba centrífuga, autoescorvante, com pré-filtro incorporado. Características: Rotação Nominal 3500 rpm; Motor Elétrico, trifásico, 220/380V; Bocais para a tubulação de PVC colável; potência, 7,5 c.v. 380v; vazão 16m3/h	472521	4490	Unidade	5	R\$ 3.689,85	R\$ 18.449,25
7	Bomba hidráulica, utilização em sistema de recalque, 380v. Características: deve possuir bocais com rosca BSP; caracol da motobomba de ferro fundido GG-20; intermediário de ferro fundido GG-15; rotor de ferro fundido GG-15; selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica; motor elétrico IP-55, 2 Polos, 60 Hz. Potência 1,1 c.v.	453546	4490	Unidade	8	R\$ 1.692,98	R\$ 13.543,84
8	Bomba Submersa trifásica (utilização em poço artesiano). Características: Diâmetro máximo: 97 mm; Pol BSP: 1 1/2"; Vazão: 6,0 m³/h (Pressão: 61,0 m.c.a); Potência: 3 CV / 2,24 Kw	486403	4490	Unidade	3	R\$ 1.646,41	R\$ 4.939,23
9	Bomba hidráulica, utilização em sistema de recalque, 380v. Características: deve possuir bocais com rosca BSP; caracol da motobomba de ferro fundido GG-20; intermediário de ferro fundido GG-15; rotor de ferro fundido GG-15; selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica; motor elétrico IP-55, 2 Polos, 60 Hz. Potência 3.0 c.v.	456735	4490	Unidade	9	R\$ 2.158,99	R\$ 19.430,91
10	Bomba hidráulica, utilização em sistema de recalque, 380v. Características: deve possuir bocais com rosca BSP; caracol da motobomba de ferro fundido GG-20; intermediário de ferro fundido GG-15; rotor de ferro fundido GG-15; selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica; motor elétrico IP-55, 2 Polos, 60 Hz. Potência 5,5 c.v.	472521	4490	Unidade	10	R\$ 3.689,85	R\$ 36.898,50
11	Bomba hidráulica, utilização em sistema de recalque, 380v. Características: deve possuir bocais com rosca BSP; caracol da motobomba de ferro fundido GG-20; intermediário de ferro fundido GG-15; rotor de ferro fundido GG-15; selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica; motor elétrico IP-55, 2 Polos, 60 Hz. Trifásica; sucção 2.1/2"; Recalque 2.1/2"; rotor 168mm. potência 10cv	453534	4490	Unidade	5	R\$ 5.837,67	R\$ 29.188,35



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

12	Bomba hidráulica, utilização em sistema de recalque , 380v. Características: deve possuir bocais com rosca BSP; caracol da motobomba de ferro fundido GG-20; intermediário de ferro fundido GG-15; rotor de ferro fundido GG-15; selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica; motor elétrico IP-55, 2 Polos, 60 Hz. potência 15cv	453534	4490	Unidade	7	R\$ 5.837,67	R\$ 40.863,69
13	Bomba hidráulica de mancal , motor trifásico, monoestágio de eixo horizontal. Potência 20cv	453525	4490	Unidade	2	R\$ 7.694,03	R\$ 15.388,06
14	Boia de Nível . Para controle automático de nível de líquidos em poços e reservatórios. Características: capacidade elétrica: 32A com carga resistiva em 250V~; temperatura de operação/água: 0° a 60°C; isenta de mercúrio: controle por princípio eletromecânico/micro-desconexão; contato: reversível: deverá permitir o controle de nível inferior ou superior. Material da bóia: polipropileno PP. Tensão: 220V.	355647	3390	Unidade	30	R\$ 136,90	R\$ 4.107,00
15	Capa térmica para piscina semi-olímpica de 25mx12,5m . Deve ser fabricada com camadas de filmes de polietileno extrusadas com aditivo para inibir a degradação pela ação da radiação ultravioleta - UV e antioxidante, produzida com alvéolos na forma de bolhas redondas resultando na maior área de isolamento térmico por m ² ; o filme deve conter espessura de 500 micras; resistência a ruptura 25 mpa; Cor: Azul Escuro; peso: 280 gramas/m ² ; com proteção Ultravioleta (U.V.); Durabilidade mínima de 3 anos. Deve maximizar a retenção de calor e reter até 97% de evaporação natural da água; deve elevar a temperatura da piscina em até 12 graus; proteger a piscina de sujeira e diminuir o tempo de filtração; reduzir o consumo de energia e o uso de produtos químicos de 30% a 60%, conter sistema de bolhas que permite a perfeita flutuação da capa e isolamento térmico. Deve ser fornecido com ilhós distribuídos pela borda menor, fabricado em aço inoxidável resistente ao contato com a água. Largura 12,5, Comprimento 25, Área total: 312,5m ²	483257	3390	Unidade	1	R\$ 8.095,85	R\$ 8.095,85



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

16	Capa térmica para piscina de 9,5mx12,5m. Deve ser fabricada com camadas de filmes de polietileno extrusadas com aditivo para inibir a degradação pela ação da radiação ultravioleta - UV e antioxidante, produzida com alvéolos na forma de bolhas redondas resultando na maior área de isolamento térmico por m ² ; o filme deve conter espessura de 500 micras; resistência a ruptura 25 mpa; Cor: Azul Escuro; peso: 280 gramas/m ² ; com proteção Ultravioleta (U.V.); Durabilidade mínima de 3 anos. Deve maximizar a retenção de calor e reter até 97% de evaporação natural da água; deve elevar a temperatura da piscina em até 12 graus; proteger a piscina de sujeira e diminuir o tempo de filtragem; reduzir o consumo de energia e o uso de produtos químicos de 30% a 60%, conter sistema de bolhas que permite a perfeita flutuação da capa e isolamento térmico. Deve ser fornecido com ilhós distribuídos pela borda menor, fabricado em aço inoxidável resistente ao contato com a água. Largura 9,5 Comprimento 12,5 Área total: 118,75m ²	483259	3390	Unidade	1	R\$ 4.025,63	R\$ 4.025,63
17	Enrolador de capa térmica, fabricado em material de aço inox, com a base altamente resistente; deve possuir tubos de alumínio de alta resistência, que, quando abertos, proporcionar largura ajustável de até 12,5m. com volante emborrachado ou enrolador em ABS, resistente ao sol, chuva e a cloro; deve suportar 312,5m ² de capa.	483260	4490	Unidade	5	R\$ 2.550,00	R\$ 12.750,00
Valor total estimado							R\$ 256.385,37

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

IFB Campus Brasília - UASG 152142							
Item	Descrição	Cat.	GND	Unidade	Quant.	Valor estimado	Valor Total estimado
1	Bomba submersa vibratória. Deve possuir resistência a umidade: IP68; isolamento das bobinas: Classe H; proteção contra choque elétrico: Classe II; dimensões: altura = 290mm / ø 155mm. Deve apresentar, ainda, as seguintes características: vazão: 2.300 litros/hora; altura manométrica: 70m (elevação); frequência: 60Hz; e 1cv de potência.	456193	4490	Unidade	3	R\$ 1.692,98	R\$ 5.078,94



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

2	Bomba submersa vibratória. Potência 450w. Deve possuir resistência a umidade: IP68; isolamento das bobinas: Classe H; proteção contra choque elétrico: Classe II; dimensões: altura = 290mm / \varnothing 155mm. Deve apresentar, ainda, as seguintes características, vazão: 2.300 litros/hora; altura manométrica: 70m (elevação); frequência: 60Hz; e 3ev de potência.	321348	4490	Unidade	3	R\$ 2.834,64	R\$ 8.503,92
3	Bomba submersa vibratória para poço. Deve possuir potência 320 Watts; resistência a elevação máxima 60 metros; vazão: 1.500 litros/hora; saída \varnothing 3/4" polgada. Modelo ANAUGER SAPPO	486403	4490	Unidade	4	R\$ 1.646,41	R\$ 6.585,64
4	Bomba hidráulica, utilização em sistema de recalque, 380v. Características: deve possuir bocais com rosca BSP; caracol da motobomba de ferro fundido GG-20; intermediário de ferro fundido GG-15; rotor de ferro fundido GG-15; selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica; motor elétrico IP-55, 2 Polos, 60 Hz. Potência 3/4 c.v.	453545	4490	Unidade	2	R\$ 1.684,98	R\$ 3.369,96
5	Bomba centrífuga, autoescorvante, com pré-filtro incorporado. Características: Rotação Nominal 3500 rpm; Motor Elétrico, trifásico, 220/380V; Bocais para a tubulação de PVC colável; potência, 3,0 c.v. 380v; vazão 16m ³ /h	472522	4490	Unidade	5	R\$ 3.689,85	R\$ 18.449,25
6	Bomba centrífuga, autoescorvante, com pré-filtro incorporado. Características: Rotação Nominal 3500 rpm; Motor Elétrico, trifásico, 220/380V; Bocais para a tubulação de PVC colável; potência, 7,5 c.v. 380v; vazão 16m ³ /h	472521	4490	Unidade	5	R\$ 3.689,85	R\$ 18.449,25
7	Bomba hidráulica, utilização em sistema de recalque, 380v. Características: deve possuir bocais com rosca BSP; caracol da motobomba de ferro fundido GG-20; intermediário de ferro fundido GG-15; rotor de ferro fundido GG-15; selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica; motor elétrico IP-55, 2 Polos, 60 Hz. Potência 1,1 c.v.	453546	4490	Unidade	5	R\$ 1.692,98	R\$ 8.464,90
8	Bomba Submersa trifásica (utilização em poço artesiano). Características: Diâmetro máximo: 97 mm; Pol BSP: 1 1/2"; Vazão: 6,0 m ³ /h (Pressão: 61,0 m.c.a); Potência: 3 CV / 2,24 Kw	486403	4490	Unidade	3	R\$ 1.646,41	R\$ 4.939,23
9	Bomba hidráulica, utilização em sistema de recalque, 380v. Características: deve possuir bocais com rosca BSP; caracol da motobomba de ferro fundido GG-20; intermediário de ferro fundido GG-15; rotor de ferro fundido GG-15; selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica; motor elétrico IP-55, 2 Polos, 60 Hz. Potência 3,0 c.v.	456735	4490	Unidade	6	R\$ 2.158,99	R\$ 12.953,94
10	Bomba hidráulica, utilização em sistema de recalque, 380v. Características: deve possuir bocais com rosca BSP; caracol da motobomba de ferro fundido GG-20; intermediário de ferro fundido GG-15; rotor de ferro fundido GG-15; selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica; motor elétrico IP-55, 2 Polos, 60 Hz. Potência 5,5 c.v.	472521	4490	Unidade	10	R\$ 3.689,85	R\$ 36.898,50
11	Bomba hidráulica, utilização em sistema de recalque, 380v. Características: deve possuir bocais com rosca BSP; caracol da motobomba de ferro fundido GG-20; intermediário de ferro fundido GG-15; rotor de ferro fundido GG-15; selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica; motor elétrico IP-55, 2 Polos, 60 Hz. Trifásica; sucção 2.1/2"; Recalque 2.1/2"; rotor 168mm. potência 10cv	453534	4490	Unidade	5	R\$ 5.837,67	R\$ 29.188,35



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

12	Bomba hidráulica, utilização em sistema de recalque, 380v. Características: deve possuir bocais com rosca BSP; caracol da motobomba de ferro fundido GG-20; intermediário de ferro fundido GG-15; rotor de ferro fundido GG-15; selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica; motor elétrico IP-55, 2 Polos, 60 Hz. potência 15cv	453534	4490	Unidade	5	R\$ 5.837,67	R\$ 29.188,35
13	Bomba hidráulica de mancal, motor trifásico, monoestágio de eixo horizontal. Potência 20cv	453525	4490	Unidade	2	R\$ 7.694,03	R\$ 15.388,06
14	Boia de Nível. Para controle automático de nível de líquidos em poços e reservatórios. Características: capacidade elétrica: 32A com carga resistiva em 250V~; temperatura de operação/água: 0° a 60°C; isenta de mercúrio; controle por princípio eletromecânico/micro-desconexão; contato: reversível: deverá permitir o controle de nível inferior ou superior. Material da bóia: polipropileno PP. Tensão: 220V.	355647	3390	Unidade	20	R\$ 136,90	R\$ 2.738,00
15	Capa térmica para piscina semi-olímpica de 25mx12,5m. Deve ser fabricada com camadas de filmes de polietileno extrusadas com aditivo para inibir a degradação pela ação da radiação ultravioleta - UV e antioxidante, produzida com alvéolos na forma de bolhas redondas resultando na maior área de isolamento térmico por m ² ; o filme deve conter espessura de 500 micras; resistência a ruptura 25 mpa; Cor: Azul Escuro; peso: 280 gramas/m ² ; com proteção Ultravioleta (U.V.); Durabilidade mínima de 3 anos. Deve maximizar a retenção de calor e reter até 97% de evaporação natural da água; deve elevar a temperatura da piscina em até 12 graus; proteger a piscina de sujeira e diminuir o tempo de filtragem; reduzir o consumo de energia e o uso de produtos químicos de 30% a 60%, conter sistema de bolhas que permite a perfeita flutuação da capa e isolamento térmico. Deve ser fornecido com ilhós distribuídos pela borda menor, fabricado em aço inoxidável resistente ao contato com a água. Largura 12,5, Comprimento 25, Área total: 312,5m ²	483257	3390	Unidade	1	R\$ 8.095,85	R\$ 8.095,85
16	Capa térmica para piscina de 9,5mx12,5m. Deve ser fabricada com camadas de filmes de polietileno extrusadas com aditivo para inibir a degradação pela ação da radiação ultravioleta - UV e antioxidante, produzida com alvéolos na forma de bolhas redondas resultando na maior área de isolamento térmico por m ² ; o filme deve conter espessura de 500 micras; resistência a ruptura 25 mpa; Cor: Azul Escuro; peso: 280 gramas/m ² ; com proteção Ultravioleta (U.V.); Durabilidade mínima de 3 anos. Deve maximizar a retenção de calor e reter até 97% de evaporação natural da água; deve elevar a temperatura da piscina em até 12 graus; proteger a piscina de sujeira e diminuir o tempo de filtragem; reduzir o consumo de energia e o uso de produtos químicos de 30% a 60%, conter sistema de bolhas que permite a perfeita flutuação da capa e isolamento térmico. Deve ser fornecido com ilhós distribuídos pela borda menor, fabricado em aço inoxidável resistente ao contato com a água. Largura 9,5 Comprimento 12,5 Área total: 118,75m ²	483259	3390	Unidade	1	R\$ 4.025,63	R\$ 4.025,63



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

17	Enrolador de capa térmica , fabricado em material de aço inox, com a base altamente resistente; deve possuir tubos de alumínio de alta resistência, que, quando abertos, proporcionar largura ajustável de até 12,5m. com volante emborrachado ou enrolador em ABS, resistente ao sol, chuva e a cloro; deve suportar 312,5m ² de capa.	483260	4490	Unidade	5	R\$ 2.550,00	R\$ 12.750,00
Valor total estimado							R\$ 225.067,77

Instituto Federal do Ceará - Campus Tabuleiro do Norte - UASG 158953

Item	Descrição	Cat.	GND	Unidade	Quant.	Valor estimado	Valor Total estimado
1	Bomba submersa vibratória . Deve possuir resistência a umidade: IP68; isolamento das bobinas: Classe H; proteção contra choque elétrico: Classe II; dimensões: altura = 290mm / ø 155mm. Deve apresentar, ainda, as seguintes características: vazão: 2.300 litros/hora; altura manométrica: 70m (elevação); frequência: 60Hz; e 1cv de potência .	456193	4490	Unidade	2	R\$ 1.692,98	R\$ 3.385,96
8	Bomba Submersa trifásica (utilização em poço artesiano). Características: Diâmetro máximo: 97 mm; Pol BSP: 1 1/2"; Vazão: 6,0 m ³ /h (Pressão: 61,0 m.c.a); Potência: 3 CV / 2,24 Kw	486403	4490	Unidade	1	R\$ 1.646,41	R\$ 1.646,41
9	Bomba hidráulica, utilização em sistema de recalque , 380v. Características: deve possuir bocais com rosca BSP; caracol da motobomba de ferro fundido GG-20; intermediário de ferro fundido GG-15; rotor de ferro fundido GG-15; selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica; motor elétrico IP-55, 2 Polos, 60 Hz. Potência 3.0 c.v.	456735	4490	Unidade	2	R\$ 2.158,99	R\$ 4.317,98
14	Boia de Nível . Para controle automático de nível de líquidos em poços e reservatórios. Características: capacidade elétrica: 32A com carga resistiva em 250V~; temperatura de operação/água: 0° a 60°C; isenta de mercúrio; controle por princípio eletromecânico/micro-desconexão; contato: reversível: deverá permitir o controle de nível inferior ou superior. Material da bóia: polipropileno PP. Tensão: 220V.	355647	3390	Unidade	2	R\$ 136,90	R\$ 273,80
Valor total estimado							R\$ 9.624,15

Instituto Federal do Ceará - Campus Jaguaribe - UASG 158955

Item	Descrição	Cat.	GND	Unidade	Quant.	Valor estimado	Valor Total estimado
7	Bomba hidráulica, utilização em sistema de recalque , 380v. Características: deve possuir bocais com rosca BSP; caracol da motobomba de ferro fundido GG-20; intermediário de ferro fundido GG-15; rotor de ferro fundido GG-15; selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica; motor elétrico IP-55, 2 Polos, 60 Hz. Potência 1,1 c.v.	453546	4490	Unidade	2	R\$ 1.692,98	R\$ 3.385,96

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

14	Boia de Nível. Para controle automático de nível de líquidos em poços e reservatórios. Características: capacidade elétrica: 32A com carga resistiva em 250V~; temperatura de operação/água: 0° a 60°C; isenta de mercúrio; controle por princípio eletromecânico/micro-desconexão; contato: reversível; deverá permitir o controle de nível inferior ou superior. Material da bóia: polipropileno PP. Tensão: 220V.	355647	3390	Unidade	2	R\$ 136,90	R\$ 273,80
Valor total estimado							R\$ 3.659,76

Instituto Federal do Ceará - Campus Tabuleiro do Norte - UASG 158953 (Jaguaruana/CE)							
Item	Descrição	Cat.	GND	Unidade	Quant.	Valor estimado	Valor Total estimado
4	Bomba hidráulica, utilização em sistema de recalque, 380v. Características: deve possuir bocais com rosca BSP; caracol da motobomba de ferro fundido GG-20; intermediário de ferro fundido GG-15; rotor de ferro fundido GG-15; selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica; motor elétrico IP-55, 2 Polos, 60 Hz. Potência ¼ c.v.	453545	4490	Unidade	1	R\$ 1.684,98	R\$ 1.684,98
7	Bomba hidráulica, utilização em sistema de recalque, 380v. Características: deve possuir bocais com rosca BSP; caracol da motobomba de ferro fundido GG-20; intermediário de ferro fundido GG-15; rotor de ferro fundido GG-15; selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica; motor elétrico IP-55, 2 Polos, 60 Hz. Potência 1,1 c.v.	453546	4490	Unidade	1	R\$ 1.692,98	R\$ 1.692,98
9	Bomba hidráulica, utilização em sistema de recalque, 380v. Características: deve possuir bocais com rosca BSP; caracol da motobomba de ferro fundido GG-20; intermediário de ferro fundido GG-15; rotor de ferro fundido GG-15; selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica; motor elétrico IP-55, 2 Polos, 60 Hz. Potência 3.0 c.v.	456735	4490	Unidade	1	R\$ 2.158,99	R\$ 2.158,99
14	Boia de Nível. Para controle automático de nível de líquidos em poços e reservatórios. Características: capacidade elétrica: 32A com carga resistiva em 250V~; temperatura de operação/água: 0° a 60°C; isenta de mercúrio; controle por princípio eletromecânico/micro-desconexão; contato: reversível; deverá permitir o controle de nível inferior ou superior. Material da bóia: polipropileno PP. Tensão: 220V.	355647	3390	Unidade	6	R\$ 136,90	R\$ 821,14
Valor total estimado							R\$ 6.358,35



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Colégio Militar de Brasília - UASG 160064							
Item	Descrição	Cat.	GND	Unidade	Quant.	Valor estimado	Valor Total estimado
12	Bomba hidráulica, utilização em sistema de recalque, 380v. Características: deve possuir bocais com rosca BSP; caracol da motobomba de ferro fundido GG-20; intermediário de ferro fundido GG-15; rotor de ferro fundido GG-15; selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica; motor elétrico IP-55, 2 Polos, 60 Hz. potência 15cv	453534	4490	Unidade	2	R\$ 5.837,67	R\$ 11.675,34
Valor total estimado							R\$ 11.675,34

Órgão Gerenciador: Instituto Federal de Brasília - IFB					
Item	Descrição	Unidade	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
1	Bomba submersa vibratória. 1cv de potência.	Unidade	1	3	3
2	Bomba submersa vibratória. 3cv de potência.	Unidade	1	3	3
3	Bomba submersa vibratória para poço.. Modelo ANAUGER SAPPO	Unidade	1	4	4
4	Bomba hidráulica, utilização em sistema de recalque. Potência $\frac{3}{4}$ c.v.	Unidade	1	2	2
5	Bomba centrífuga, autoescorvante, com pré-filtro incorporado. potência, 3,0 c.v. 380v; vazão 16m ³ /h	Unidade	1	5	5
6	Bomba centrífuga, autoescorvante, com pré-filtro incorporado. potência, 7,5 c.v. 380v; vazão 16m ³ /h	Unidade	1	5	5
7	Bomba hidráulica, utilização em sistema de recalque.. Potência 1,1 c.v.	Unidade	1	5	5
8	Bomba Submersa trifásica; Potência: 3 CV / 2,24 Kw	Unidade	1	3	3
9	Bomba hidráulica, utilização em sistema de recalque.. Potência 3.0 c.v.	Unidade	1	6	6
10	Bomba hidráulica, utilização em sistema de recalque, 380v.. Potência 5,5 c.v.	Unidade	1	10	10
11	Bomba hidráulica, utilização em sistema de recalque. potência 10cv	Unidade	1	5	5
12	Bomba hidráulica, utilização em sistema de recalque, potência 15cv	Unidade	1	5	5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

13	Bomba hidráulica de mancal, motor trifásico, monoestágio de eixo horizontal. Potência 20cv	Unidade	1	2	2
14	Boia de Nível. Tensão: 220V.	Unidade	8	20	20
15	Capa térmica para piscina semi-olímpica de 25mx12,5m.. Largura 12,5, Comprimento 25, Área total: 312,5m ²	Unidade	1	1	1
16	Capa térmica para piscina de 9,5mx12,5m. Largura 9,5 Comprimento 12,5 Área total: 118,75m ²	Unidade	1	1	1
17	Enrolador de capa térmica.	Unidade	4	5	5

- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) homologação do resultado final prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 4.2. **A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do Decreto 7.893/2013 decorre da necessidade de aquisições parceladas, bem como do fato de que essa é a forma de aquisição que mais se adequa ao planejamento institucional do IFB e ainda conta com participação de outros Campi com as mesmas necessidades e interesse.**

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão de Nota de Empenho, em remessa *única*, no seguinte endereço.

Órgão	Endereço de entrega
IFB Campus Brasília	Via L2 Norte, SGAN 610, Módulo D, E, F e G., Asa Norte, BRASÍLIA-DF, CEP 70.830-450
Colégio Militar BSB	Colégio Militar de Brasília - SGAN 902/904 - Asa Norte. CEP: 70790-020 Brasília-DF
IFCE <i>campus de</i> Tabuleiro do Norte	Rua Raimundo Noronha Chaves, 85, Bairro José Rosendo Freire. Tabuleiro do Norte (CE) CEP: 62.960-000
IFCE Campus Jaguaruana	Av. Dr. Antônio da Rocha Freitas, 1548-1604 - Jaguaruana, CE, 62823-000
IFCE Campus Jaguaribe	Rua Pedro Bezerra de Menezes, nº 387, Manoel Costa Moraes, Jaguaribe-CE, CEP: 63475-000; Telefone: (88) 3522.1117

- 6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 05 (cinco) (dias), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 8.1.1.1.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....
- 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- ~~12.2.~~ Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $R = V (I - I^0) / I^0$, onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 14.1.1. **Este certame possui apenas a previsão de aquisição de bens, cuja entrega não se alonga por prazo. Os materiais são entregues de uma única vez conforme demanda e Nota de Empenho a ser emitida, devendo ser realizada pelo fornecedor nos prazos previstos neste Termo de Referência.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)
- 15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

17.3.1.1.1. comprovação de fornecimento de bens com características iguais ou similares nos últimos 12 meses.

17.3.2. **Supressão:**

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. **Valor Global: R\$ 256.385,37 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**

17.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 256.385,37 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. Para a presente contratação, será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP, prescindindo da indicação de dotação orçamentária, nos termos do Decreto 7.892/2013.

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2023.

(documento assinado eletronicamente)

Jefferson Gonçalves da Silva

Coordenador de Manutenção e Serviços
Campus Brasília

(documento assinado eletronicamente)

Fábio Fernando Ferreira Silva

Diretoria de Administração e Planejamento
Campus Brasília

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23508.000124.2022-01

2. Objeto

Aquisição de Bombas Hidráulicas e demais equipamentos para atendimento das necessidades do IFB - Campus Brasília.

3. Descrição da necessidade

O IFB - Campus Brasília foi criado em 2008 por meio da Lei 11.892/2008, no no contexto da expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, bem como da criação os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. O Campus está situado no endereço SGAN 610 em Brasília/DF, e possui uma área total de 42.000 m² com área total construída de 30.927,20 m², destinada prioritariamente ao desenvolvimento educacional, de pesquisa e extensão e à formação da cidadania, em conjunto com espaço acadêmico.

O Campus está dividido em 8 (oito) Blocos, compreendendo, em suas instalações físicas, os Blocos de Sala de Aula, Biblioteca Central, Bloco Administrativo, Auditório, Centro de Formação Tecnológica - CFT e Ginásio Poliesportivo.

Neste sentido, faz-se necessária a aquisição de motobombas e bombas hidráulicas para atendimento do Campus Brasília, visando a garantir o pleno funcionamento das casas de máquinas das piscinas e dos espelhos d'água instalados nessa unidade, otimizar o fornecimento de água a todo campus; bem manter o correto funcionamento do sistema de aquecimento das piscinas.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Manutenção e Serviços	Jefferson Gonçalves da Silva

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

O prazo de entrega dos bens deverá ser de até, em remessas, 30 (trinta) dias, no endereço e horário solicitados, a partir do envio da Nota de Empenho.

O envio será realizado para o e-mail registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que constitui o registro cadastral do Poder Executivo Federal e mantido pelos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Serviços Gerais – SISG (Decretos nº 1.094, de 23 de março de 1994 e nº 4.485, de 25 de novembro de 2002).

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes em Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. As informações contidas na Nota Fiscal/Fatura de Fornecimento deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de forma a facilitar a conferência.

Os itens devem ser fornecidos de acordo com as exigências do termo de referência nas quantidades estabelecidas.

Os licitantes vencedores devem atentar-se para a entrega do material conforme modelo, marca, tamanho, dentre outras características aceitas na licitação, evitando atrasos na disponibilização dos itens à contratante motivados pela devolução de mercadorias em desconformidade com os empenhos.

Os materiais devem ter identificação de fácil verificação das especificações aceitas na licitação, bem como, ser acondicionados em embalagens que garantam a sua integridade, a logística deve garantir criteriosos cuidados de transporte, a fim de evitar a necessidade de substituição de itens contratados.

Ressalta-se que deverá ser atendidos todos os critérios estabelecido em Termo de Referência relativos as especificações técnicas, embalagens e unidades de medidas dos itens; tais especificações foram planejadas de forma a garantir melhor armazenamento e distribuição. devendo ser atendidas pelos licitantes.

6. Levantamento de Mercado

Aquisição parcelada via Licitação na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades do Campi do IFB por um período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste e nos demais instrumentos que farão parte do processo licitatório.

A fundamentação legal para a aquisição por meio de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, está conforme o DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, bem como o DECRETO 7.892/13.

A opção da escolha da aquisição pelo Sistema de Registro de Preços – SRP decorre da necessidade de aquisições parceladas, bem como do fato de que essa é a forma de aquisição que mais se adequa ao planejamento institucional do IFB e ainda conta com participação de outros Campi com as mesmas necessidades e interesse.

7. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo envolve a aquisição de bombas, motobombas e acessórios para garantir o pleno funcionamento das casas de máquinas das piscinas e espelhos d'água do Campus Brasília, o fornecimento de água a todo campus; bem manter o correto funcionamento do sistema de aquecimento das piscinas.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas seguem abaixo:

Item	Descrição	Catálogo	Unidade	Quant.	Local instalação/ substituição
1	Bomba submersa vibratória. Deve possuir resistência a umidade: IP68; isolamento das bobinas: Classe H; proteção contra choque elétrico: Classe II; dimensões: altura = 290mm / 155mm. Deve apresentar, ainda, as seguintes características, vazão: 2.300 litros/hora; altura manométrica: 70m (elevação); frequência: 60Hz; e 1cv de potência.	456193	Unidade	3	Casa de máquina Biblioteca/ Sala de aula
2	Bomba submersa vibratória. Potência 450w. Deve possuir resistência a umidade: IP68; isolamento das bobinas: Classe H; proteção contra choque elétrico: Classe II; dimensões: altura = 290mm / 155mm. Deve apresentar, ainda, as seguintes características, vazão: 2.300 litros/hora; altura manométrica: 70m (elevação); frequência: 60Hz; e 3cv de potência.	321348	Unidade	3	Casa de máquina Piscinas
3	Bomba submersa vibratória para poço. Deve possuir potência 320 Watts; resistência a elevação máxima 60 metros; vazão: 1.500 litros/hora; saída $\varnothing 3/4"$ polegada. Modelo ANAUGER SAPPO	486403	Unidade	4	Casa de máquinas piscina
4	Bomba hidráulica, utilização em sistema de recalque, 380v. Características: deve possuir bocais com rosca BSP; caracol da motobomba de ferro fundido GG-20; intermediário de ferro fundido GG-15; rotor de ferro fundido GG-15; selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica; motor elétrico IP-55, 2 Polos, 60 Hz. Potência $\frac{3}{4}$ c.v.	453545	Unidade	2	Sistema de abastecimento
5	Bomba centrífuga, autoescorvante, com pré-filtro incorporado. Características: Rotação Nominal 3500 rpm; Motor Elétrico, trifásico, 220/380V; Bocais para a tubulação de PVC colável; potência, 3.0 c.v. 380v; vazão 16m ³ /h	472522	Unidade	5	Casa de máquina piscinas
6	Bomba centrífuga, autoescorvante, com pré-filtro incorporado. Características: Rotação Nominal 3500 rpm; Motor Elétrico, trifásico, 220/380V; Bocais para a tubulação de PVC colável; potência, 7,5 c.v. 380v; vazão 16m ³ /h	472521	Unidade	5	Casa de máquinas piscinas
7	Bomba hidráulica, utilização em sistema de recalque, 380v. Características: deve possuir bocais com rosca BSP; caracol da motobomba de ferro fundido GG-20; intermediário de ferro fundido GG-15; rotor de ferro fundido GG-15; selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica; motor elétrico IP-55, 2 Polos, 60 Hz. Potência 1,1 c.v.	453546	Unidade	5	Sistema de abastecimento
8	Bomba Submersa trifásica (utilização em poço artesiano). Características: Diâmetro máximo: 97 mm; Pol BSP: 1 1/2"; Vazão: 6,0 m ³ /h (Pressão: 61,0 m.c.a); Potência: 3 CV / 2,24 Kw	486403	Unidade	3	Poços artesiano
9	Bomba hidráulica, utilização em sistema de recalque, 380v. Características: deve possuir bocais com rosca BSP; caracol da motobomba de ferro fundido GG-20; intermediário de ferro fundido GG-15; rotor de ferro fundido GG-15; selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica; motor elétrico IP-55, 2 Polos, 60 Hz. Potência 3.0 c.v.	456735	Unidade	6	Sistema de abastecimento
10	Bomba hidráulica, utilização em sistema de recalque, 380v. Características: deve possuir bocais com rosca BSP; caracol da motobomba de ferro fundido GG-20; intermediário de ferro fundido GG-15; rotor de ferro fundido GG-15; selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica; motor elétrico IP-55, 2 Polos, 60 Hz. Potência 5,5 c.v.	472521	Unidade	10	Sistema de abastecimento
	Bomba hidráulica, utilização em sistema de recalque, 380v. Características: deve possuir bocais com rosca BSP; caracol da motobomba de ferro fundido GG-20; intermediário de ferro fundido				

11	GG-15; rotor de ferro fundido GG-15; selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica; motor elétrico IP-55, 2 Polos, 60 Hz. Trifásica; sucção 2.1/2"; Recalque 2.1/2"; rotor 168mm. potência 10cv	453534	Unidade	5	Chiller ar condicionado
12	Bomba hidráulica, utilização em sistema de recalque, 380v. Características: deve possuir bocais com rosca BSP; caracol da motobomba de ferro fundido GG-20; intermediário de ferro fundido GG-15; rotor de ferro fundido GG-15; selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica; motor elétrico IP-55, 2 Polos, 60 Hz. potência 15cv	453534	Unidade	5	Sistema de abastecimento de água
13	Bomba hidráulica de mancal, motor trifásico, monoestágio de eixo horizontal. Potência 20cv	453525	Unidade	2	Chiller ar condicionado
14	Boia de Nível. Para controle automático de nível de líquidos em poços e reservatórios. Características: capacidade elétrica: 32A com carga resistiva em 250V~; temperatura de operação/água: 0° a 60°C; isenta de mercúrio; controle por princípio eletromecânico/micro-desconexão; contato: reversível: deverá permitir o controle de nível inferior ou superior. Material da bóia: polipropileno PP. Tensão: 220V.	355647	Unidade	20	Caixas d'água
15	Capa térmica para piscina semi-olímpica de 25mx12,5m. Deve ser fabricada com camadas de filmes de polietileno extrusadas com aditivo para inibir a degradação pela ação da radiação ultravioleta - UV e antioxidante, produzida com alvéolos na forma de bolhas redondas resultando na maior área de isolamento térmico por m²; o filme deve conter espessura de 500 micras; resistência a ruptura 25 mpa; Cor: Azul Escuro; peso: 280 gramas/m²; com proteção Ultravioleta (U.V.); Durabilidade mínima de 3 anos. Deve maximizar a retenção de calor e reter até 97% de evaporação natural da água; deve elevar a temperatura da piscina em até 12 graus; proteger a piscina de sujeira e diminuir o tempo de filtragem; reduzir o consumo de energia e o uso de produtos químicos de 30% a 60%, conter sistema de bolhas que permite a perfeita flutuação da capa e isolamento térmico. Deve ser fornecido com ilhós distribuídos pela borda menor, fabricado em aço inoxidável resistente ao contato com a água. Largura 12,5, Comprimento 25, Área total: 312,5m²	483257	Unidade	1	Piscina semiolímpica Dimensões: 25 x 12,5m
16	Capa térmica para piscina de 9,5mx12,5m. Deve ser fabricada com camadas de filmes de polietileno extrusadas com aditivo para inibir a degradação pela ação da radiação ultravioleta - UV e antioxidante, produzida com alvéolos na forma de bolhas redondas resultando na maior área de isolamento térmico por m²; o filme deve conter espessura de 500 micras; resistência a ruptura 25 mpa; Cor: Azul Escuro; peso: 280 gramas/m²; com proteção Ultravioleta (U.V.); Durabilidade mínima de 3 anos. Deve maximizar a retenção de calor e reter até 97% de evaporação natural da água; deve elevar a temperatura da piscina em até 12 graus; proteger a piscina de sujeira e diminuir o tempo de filtragem; reduzir o consumo de energia e o uso de produtos químicos de 30% a 60%, conter sistema de bolhas que permite a perfeita flutuação da capa e isolamento térmico. Deve ser fornecido com ilhós distribuídos pela borda menor, fabricado em aço inoxidável resistente ao contato com a água. Largura 9,5 Comprimento 12,5 Área total: 118,75m²	483259	Unidade	1	Piscina de iniciação Dimensões: 12,5 x 9,5m
17	Enrolador de capa térmica, fabricado em material de aço inox, com a base altamente resistente; deve possuir tubos de alumínio de alta resistência, que, quando abertos, proporcionar largura ajustável de até 12,5m. com volante emborrachado ou enrolador em ABS, resistente ao sol, chuva e a cloro; deve suportar 312,5m² de capa.	483260	Unidade	5	Piscinas

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 225.067,77

A estimativa do valor da contratação espelha a quantidade de equipamentos manifestado pelas unidades do IFB participantes da contratação, e demonstra a estimativa de aquisição, substituição ou ampliação destas ao longo da validade da Ata de Registro de Preços.

Desse modo, o valor estimado da contratação é de **R\$ 225.067,77** (duzentos e vinte e cinco mil, sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens serão licitados individualmente, tendo em vista não haver objeções técnicas ou econômicas que justifique a restrição em seu fornecimento. Não se vislumbra que a separação em itens ocasionará perda econômica de escala. Vislumbra-se também maior potencial de participação de empresas do segmento dado a possibilidade de haver fornecedores de apenas um ou alguns dos itens que compõem esta solução. É patente que o parcelamento melhora o gerenciamento do espaço físico utilizado para alocar o material.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição dos equipamentos bem como seus acessórios para a melhoria da qualidade de ensino e do bem estar dos servidores e usuários das unidades do IFB está em alinhamento com o PDI do Instituto Federal de Brasília, visando sempre a melhoria da qualidade dos processos internos e suas tecnologias.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Melhoria dos recursos, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento das casas de máquinas das piscinas e espelhos d'água do Campus Brasília, garantir o fornecimento de água a todo campus; bem manter o correto funcionamento do sistema de aquecimento das piscinas.

14. Providências a serem Adotadas

Não se aplica a presente contratação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade, quando couber, de acordo com os normativos vigentes, como: IN nº 05/2017 e IN nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e a lei de Licitações e Contratos; Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações (Decreto Nº 9.178/2017), na Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 2010, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, legislações ambientais no que couber durante a realização das manutenções.

A contratada deverá proporcionar adequado tratamento do impacto ambiental causado pelo empreendimento.

Todo o entulho causado pela demolição deverá ter correta destinação, ou seja, ser feita em locais apropriados dentro do Distrito Federal.

Deverão também ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do MEC voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo.

a) Economia de energia;

1. Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;

2. Economia de água;

3. Reciclagem de lixo (separação do lixo conforme indicação do IFB);

4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara viável a contratação pretendida.

17. Responsáveis

FABIO FERNANDO FERREIRA SILVA

Diretoria de Administração e Planejamento

JEFFERSON GONCALVES DA SILVA

Coordenação de Manutenção e Serviços



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, com sede nono SAUS Quadra 2, Bloco E, Subsolo 2º e Andares: 4º; 5º; 6º; 7º; 8º; 9º e 10º, Asa Sul, Brasília-DF, – CEP: 70.070-020 - inscrito no CNPJ sob o nº 10.791.831/0001-82, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração RODRIGO MAIA DIAS LEDO, nomeado pela Portaria/IFB nº 1.169 de 30 de agosto de 2019, publicada no D.O.U de 02 de setembro de 2019, portador da Carteira de Identidade nº 2353092, expedida pela SSP/DF, CPF nº 003.844.911-03 e matrícula funcional nº 1907761,, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23508.000124.2022-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Bombas Hidráulicas, motobombas e demais equipamentos para atendimento das necessidades do IFB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

...					
-----	--	--	--	--	--

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nota Explicativa: Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011. Atente-se, ainda, que os prazos utilizados no contrato deverão estar em harmonia com aqueles estipulados no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **20....**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020..

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, com sede nono SAUS Quadra 2, Bloco E, Subsolo 2º e Andares: 4º; 5º; 6º; 7º; 8º; 9º e 10º, Asa Sul, Brasília-DF, – CEP: 70.070-020 - inscrito no CNPJ sob o nº 10.791.831/0001-82, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração RODRIGO MAIA DIAS LEDO, nomeado pela Portaria/IFB nº 1.169 de 30 de agosto de 2019, publicada no D.O.U de 02 de setembro de 2019, portador da Carteira de Identidade nº 2353092, expedida pela SSP/DF, CPF nº 003.844.911-03 e matrícula funcional nº 1907761, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição **de Bombas Hidráulicas, motobombas e demais equipamentos para atendimento das necessidades do IFB - Campus Brasília e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências** especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade de	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Brasília - IFB, UASG 158143.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
----------------	-----------------------------	----------------	-------------------

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, **na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do ato de publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.**

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Documento Digitalizado Público

Edital e anexos (versão final)

Assunto: Edital e anexos (versão final)
Assinado por: Fabio Fernando
Tipo do Documento: Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento eletrônico gerado por Sistemas

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Fabio Fernando Ferreira Silva, DIRETOR - CD3 - DRAP**, em 31/01/2023 16:33:10.

Este documento foi armazenado no SUAP em 31/01/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 427602

Código de Autenticação: a5ed834666

